



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 008/2023, de 10 de fevereiro de 2023 e na Instrução Normativa deste Município nº 002/2023, art. 10, §1º de 26 de abril de 2023.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo Municipal de Saúde – FMS é o instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados à área da Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes, e tem como primícias: organizar, gerir, implementar ações e programas, controlar, mapear, cumprir metas, estabelecer indicadores para cada área estratégica, aplicar e gerir os recursos financeiros sob o manto do legalismo enfatizando sempre a melhor contratação, aliando-se a qualidade de bens e serviços com o princípio da economicidade.

2.2. A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência na redução do número de sistemas de informação em saúde.

2.3. Atualmente ainda há uma lacuna importante no que tange a informatização de grande parte das Unidades Básicas de Saúde - UBS, em grande parte dos municípios brasileiros, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, seja na disponibilidade de conectividade, impactando diretamente na capacidade de implantação de prontuário eletrônico nestas unidades de saúde.

2.4. O Município do Jaboatão dos Guararapes, conta com 814 Agentes Comunitários de Saúde (ACS), estando divididos em 88 Unidades de Saúde da Família, sendo que em algumas dessas unidades de saúde funcionam mais de uma equipe, resultando assim um total de 112 ESF, credenciadas ao Ministério da Saúde.

2.5. Neste sentido, a necessidade de ampliação de prontuários eletrônicos e ferramentas de controle das ações, para que se garanta o registro eletrônico dos procedimentos realizados nos usuários desse nível de atenção, que também irão compor seu prontuário, e controlar outros aspectos como: dispensação de medicamentos, produção dos profissionais, além da necessidade de se qualificar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

2.6. Além disso, a resolução nº 07 da CIT/MS de 24 de novembro de 2016, define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na Atenção Básica. Havendo assim, necessidade da implantação de prontuário eletrônico nas UBS, bem como, ferramentas de registro e controle das ações características desse nível de atenção à saúde.

2.7. Considerando a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº6/GM/MS de 28 de setembro de 2017.

2.8. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.474, de 17 de dezembro de 2020, que homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo Federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio de implementação de Prontuário Eletrônico.

2.9. Considerando que o cadastramento manual, além de impreciso, inseguro, demorado e dispendioso, toma grande parte do tempo de trabalho dos ACS, prejudicando o desenvolvimento de outras atividades de impacto na saúde que poderiam desenvolver se utilizassem ferramentas mais eficientes de trabalho.

2.10. Desta forma, faz-se necessário abandonar a realidade de cadastros feitos em fichas de papel, preenchidas à mão e depois digitadas individualmente para alimentarem a base nacional de dados, com todas as deficiências inerentes a este processo, para um novo cenário de coleta de informações via equipamentos, com ferramentas de validação próprias, com armazenamento de dados de forma segura, aumentando assim os resultados a serem obtidos pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde.

2.11. Além do mais, fica claro que a modernização dos processos de gestão através do uso de um sistema de informação que automatize o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos gestores responsáveis pela saúde pública é uma ação indispensável, que terá repercussões diretas na qualidade dos serviços prestados à população e na economicidade dos gastos do com papel e impressão dos prontuários, para garantir que os serviços de saúde ofertados à população possam ser adequadamente planejados, acompanhados, avaliados e melhorados, uma vez o trabalho cadastral não é uma mera questão administrativa, mas sim a base de informações para se planejar toda a saúde do território.

2.12. Contudo, a automatização das ações dos ACS proposta nesta contratação visa, além do aumento do cadastro, criar um banco de dados georreferenciado com todas as condicionantes sociais e de saúde, com possibilidade de que essas informações possam ser facilmente analisadas na forma de relatórios e mapas pela gestão, propiciando assim aumento na qualidade e na quantidade de atendimentos e serviços prestados, além de se obter uma significativa economia nos recursos financeiros empregados pelo Município na gestão da saúde pública, particularmente nos gastos com papel, impressão de formulários e digitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

2.13. Diante do exposto, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos, para os 814 agentes comunitários de Saúde (ACS), com o intuito de modernizar os serviços prestados pelo município aos usuários. Instar salientar, que os equipamentos eletrônicos serão usados para ampliar o sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da Secretaria Municipal de Saúde, tenha maior controle sobre o trabalho desempenhados pelos agentes comunitários, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados a Secretaria Municipal de Saúde e consequentemente tornar-se-á a qualidade dos serviços mais eficaz e produtivo, dando maior conformidade e agilidade no atendimento a população.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação – PCA da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, devidamente alinhada com o Planejamento da Pasta, conforme detalhamento do código de identificação nº 78773 no Sistema de Governança Institucional (SGI).

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens em discussão neste estudo devem atender, no que couber, aos critérios das recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS da Instrução Normativa nº01/2010 STI/MPOG.

4.2. Considerando a Instrução Normativa SGD/ME nº 47, de 9 de junho de 2022, que dispõe sobre o processo de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática (SISP).

4.3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, acerca dos requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática.

4.4. Da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, que dispõe as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O município do Jaboatão dos Guararapes possui uma população estimada de 643.759 pessoas, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2022. Estima-se ainda que 80% desta população sejam usuárias exclusivas do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

5.2. A gestão municipal adotou um modelo de regionalização, com o objetivo de estar mais próxima da população. Desta maneira, e seguindo critérios demográficos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

epidemiológicos, sociais, culturais e econômicos, foram instituídas sete regionais. A Regional 01, Jaboatão Centro, tem 18% do total populacional, distribuídos em doze bairros, incluindo parte da área rural do município, compreendendo a maior área territorial e a 2º Regional mais populosa. O bairro de Cavaleiro é a sede da Regional 02, abrangendo 17,4% do total da população, é composta por quatro bairros e apresenta a 3º maior população do município. A Regional 03 contempla toda a região do Curado, com uma população compreendendo 7,2% do total de habitantes do município e sendo classificada como a menor área territorial. A Regional 04, com sede em Muribeca, apresenta 7,4% da população. O bairro de Prazeres sedia a Regional 05 com um percentual de 14,1% do total de habitantes. A Regional 06 abrange a área de Praias, abrigando a maior população do município, 25,6%. Por fim, a Regional 07, sediada no bairro de Guararapes, representando 10,2% do total populacional.

5.3. Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (AB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do sistema único de saúde (SUS), em áreas de grande dispersão territorial, áreas de risco e vulnerabilidade social, recomenda-se a cobertura de 100%, da população com número máximo de 750 pessoas por ACS.

5.4. Com base no levantamento realizado junto a Superintendência de Atenção à Saúde, o Município conta com 88 Unidades de Saúde da Família, algumas dessas unidades de saúde funcionam com mais de uma equipe de Saúde da Família (ESF), resultando assim em 112 ESF e 10 unidades básicas tradicionais credenciadas no Ministério da Saúde. Atualmente existem 814 Agentes Comunitários de Saúde credenciados no Ministério da Saúde, estando divididos no território de acordo com a necessidade e especificidade de cada território.

5.5. O quantitativo estimado levou em conta o trabalho contínuo dos agentes comunitários realizado nas 88 unidades de saúde da família, algumas dessas unidades funcionam com mais de uma equipe de Saúde da Família, conforme dados coletados.

5.6. Assim, destaca-se que o quantitativo de equipamento solicitado será para atender aos 814 Agentes Comunitários de Saúde - ACS, considerando a utilização individual do equipamento por cada agente, pois servirá como ferramenta de registro e controle das ações de atenção à saúde pelos referidos Agentes, garantindo maior eficiência da gestão em saúde, através da modernização dos processos de trabalho com a utilização da solução aqui apresentada.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAÇÃO A CONTRATAR

6.1. Dentro do presente estudo foram analisadas outras possibilidades para modernizar o trabalho dos Agentes Comunitários da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

6.2. Foram estudadas possibilidades de equipamentos como celular, notebook e tablet, vejamos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.1. Quanto ao celular, trata-se de um equipamento com tela pequena, que dificulta a visualização das informações do preenchimento de formulário, e-mails e prontuários eletrônicos.

6.2.2. Quanto ao notebook, dificultaria a praticidade do trabalho, pelo fato de ser um equipamento mais pesado do que as outras opções, visto que pesa em torno de 1,5 kg a 2,5 kg.

6.2.3. Enquanto o tablet funciona quase como computador de mão, por conta do visual em forma de prancheta eletrônico, são leves, já que pesam entre 300 g e 500 g, e ocupam pouco espaço, com telas de 8 a 11 polegadas, o que os torna muito mais portáteis e discretos, facilitando seu uso em ambientes públicos. Suas telas táteis facilitam a leitura, enviar e-mails, preencher formulários e prontuários eletrônicos, permitindo que consulte as páginas com simples toques. Tais características são bastante vantajosas principalmente na necessidade de transportá-los.

6.3. Foram analisados e consultados outros Processos Licitatórios, assim como empresas especializadas na prestação de serviço de telefonia móvel, onde se buscou identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades do município.

6.3.1. Tendo em vista essas consultas em Processos Licitatórios, a utilização dos tablets é o equipamento utilizado por outros municípios, portanto, sendo uma prática comum do mercado.

6.4. Como exemplos de pesquisas feitas, podemos citar processos licitatórios de outros Municípios, a seguir:

1. OUTROS MUNICÍPIOS/ESTADOS E ENTIDADES:

- a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

Formalização de Registro de Preço, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição dos tablets, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE.

- b) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Aquisição de Tablet para o setor de Vigilância Sanitária, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bambuí - MG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

c) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO – BA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04PE/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (tablet) para manutenção das ações Básicas de Saúde do Município de Gentio do Ouro.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para essa solução, levantamos um valor Referencial Estimado com base em contratações similares, feitas por outros municípios, e de valores obtidos através de Pesquisas realizadas.

7.2. O Valor Referencial Estimado corresponde a R\$ 711.988,00 (setecentos e onze mil reais e novecentos e oitenta e oito reais).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Das soluções apresentadas no levantamento de mercado, buscou identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município.

8.2. Assim, a melhor solução, atualmente, para esta administração pública é a escolha dos tablets para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS da Superintendência de Atenção à Saúde, visto que:

8.2.1. Os tablets são equipamentos leves, ocupam menor espaço e são de mais fácil manuseio em ambientes públicos para que Agentes Comunitários de Saúde - ACS possam realizar um trabalho mais rápido e eficaz no atendimento da população.

8.2.2. Enquanto ao telefones celulares e notebook, existiriam dificuldades em sua utilização nos atendimentos a população, devido ao seu formato, peso e usabilidade, que acarretariam no processo de cadastramento mais lento.

8.3. Portanto, a solução mais viável, atualmente, para administração pública é a escolha dos tablets para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que os tablets serão mais eficazes para assegurar a qualidade nos atendimentos diários à população visando à integralidade do cuidado a partir de ações destinadas à promoção, identificação, prevenção e recuperação da saúde dos munícipes, através dos atendimentos, segundo o Princípio da Economicidade e Eficiência Pública.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Quanto ao parcelamento ou não da solução, com base no Princípio do Parcelamento, exposto no artigo 40, inciso V, alinha b, da Lei 14.133/2021, entende-se que o parcelamento ocorrerá quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, diante das soluções apresentadas no levantamento de mercado, entende-se pelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

não parcelamento da solução, tendo em vista o entendimento de que a melhor e única solução escolhida pela Administração para atender as atuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município é a opção dos tablets.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Diante disso, a ampliação da solução tecnológica também proporcionará que o Município cumpra com suas metas, de acordo com a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, Programa Previnir Brasil, Portaria GM/MS nº 3.474, de 17 de dezembro de 2020 e a Resolução CIT/MS de 24 de novembro de 2016.

10.2. O equipamento tecnológico portáteis (Tablet) em questão tem por finalidade fortalecer a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no sentido de garantir o devido funcionamento do expediente do Sistema Único de Saúde - SUS, visando auxiliar no atendimento de toda demanda, além da continuidade das atividades relacionadas à saúde municipal de forma ágil, evitando o retrabalho (lançamento manual e digitação das fichas).

10.3. Dessa forma, a escolha dos tablets, torna-se necessário para dar suporte ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, da Atenção Básica de Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes, os equipamentos eletrônicos serão usados para ampliar o sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor, tenha maior controle sobre o trabalho desempenhado pelos agentes, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados à Secretaria Municipal de Saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade dos serviços mais eficaz e produtivo, dando maior conformidade e agilidade no atendimento à população.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Por se tratar de contratação de equipamentos, no presente caso de tablets, a área técnica entende que não se faz necessário nenhuma adequação, ou necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Considerando que se trata de uma contratação de equipamento, não foi identificada a existência de nenhuma contratação correlata ou interdependente que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados às diretrizes do Art. 5º da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativa correlatas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

13.2. Conforme Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

13.3. Conforme art. 2º, inciso I, da Resolução CONAMA, nº 401, de 4 de novembro de 2008, estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

13.4. O recolhimento e descarte dos eletroeletrônicos cujos componentes necessitem de destinação especial é de responsabilidade da empresa, nos termos da Lei nº 12.305, 5 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a escolha dos tablets, para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Rede de Saúde no Município do Jabotão dos Guararapes, mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária.

14.2. Assim, com base na necessidade e solução levantada ao longo do presente estudo, entenda-se que a contratação é VIÁVEL, uma vez que as questões aqui elencadas, estabelecem critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço e o Princípio da Economicidade para Administração Pública.

14.3. Neste sentido, conclui-se que a melhor solução a ser adotada para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, é a escolha dos tablets, para os 814 Agentes Comunitários de Saúde (ACS), respeitando os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução mencionado no presente estudo, com fundamento na Lei 14.133/21, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, Decreto Municipal nº 008 de 11 de fevereiro de 2023, que regulamenta os procedimentos de aquisição de bens e serviços no Município do Jabotão dos Guararapes e Instrução Normativa nº 02/2023 que dispõe sobre o processo de planejamento de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Jabotão dos Guararapes, 03 de Setembro de 2024.